Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.490, DE 02 DE JUNHO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter emergencial, 01 (um) oficineiro de artesanato para o PETI I – Progresso (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil).

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter emergencial, 01 (um) oficineiro de artesanato, para prestar serviços para o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI I – Progresso, no Centro Social Urbano do Bairro Progresso, visando atender as atividades previstas pelo referido programa.

§ 1.° A contratação de que trata o *caput* deste artigo terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e o vencimento será de R$ 1.461,26 (um mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos).

§ 2.° A presente contratação será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, até completar 48 (quarenta e oito) meses.

§ 3.º As condições de provimento e atribuições do cargo de oficineiro de artesanato são as estabelecidas no Anexo I, parte integrante da presente lei.

Art. 2.° O processo seletivo será simplificado, considerando-se os seguintes critérios:

I - Período de inscrições de 02 (dois) dias úteis, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento descritas no Anexo I;

II - A ordem de classificação dos inscritos será obtida por sorteio público.

Art. 3.° A despesa decorrente da presente Lei será atendida através das seguintes dotações orçamentárias:

I – Vencimentos: 09 – Secretaria Municipal de Cidadania, 02 – Fundo Municipal de

Assistência Social, 0824400312.045 – Implantação, Implementação e Ampliação Programas, Projetos e Serviços Proteção Social Espec. Média e Alta Complexidade, 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil;

II – Obrigações Patronais: 09 – Secretaria Municipal de Cidadania, 02 – Fundo Municipal de Assistência Social, 0824400312.045 – Implantação, Implementação e Ampliação Programas, Projetos e Serviços Proteção Social Espec. Média e Alta Complexidade, 3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Art. 4.° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 02 de Junho de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CARGO: OFICINEIRO DE ARTESANATO

PROVIMENTO: Processo Seletivo

ESCOLARIDADE: Curso Superior em Pedagogia.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

VALOR DE VENCIMENTOS: R$ 1.461,26 (um mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos)

REQUISITOS:

- Apresentar comprovante de experiência de trabalho com crianças e adolescentes;
- Experiência mínima de 3.000 (três mil) horas em oficinas de artes;
- Experiência comprovada em artesanato com fios, papel, madeira, resina, desenho e pintura;
- Possuir Carteira de Artesão.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

- Orientar e acompanhar os adolescentes nas atividades desenvolvidas no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI I - Progresso;
- Ministrar oficinas de artesanato;
- Executar outras tarefas afins.